## PROJETO DE LEI 01-0328/2010 do Vereador Jamil Murad (PC do B)

""Institui o Programa Permanente de Esclarecimentos e Incentivo à Cremação" A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Programa Permanente de Esclarecimentos e Incentivo à Cremação.

Art. 2º O Programa Permanente de Esclarecimentos e Incentivo à Cremação objeto desta lei, consiste na edição e distribuição gratuita em todos os necrotérios dos hospitais da rede pública municipal, bem como no serviço funerário do município de cartilha incentivando a adoção da cremação em substituição ao sepultamento.

§ 1º Além da cartilha, o sítio, bem como outras publicações do Executivo Municipal deverão manter matéria alusiva ao Programa ora instituído.

§ 2º O Executivo poderá fazer campanhas publicitárias esclarecedoras e periódicas no rádio, TV e demais meios de comunicação sobre o alcance dos benefícios do Programa Permanente de Esclarecimentos e Incentivo à Cremação

Art. 3º O material impresso deverá conter de forma didática esclarecimentos sobre a cremação, contendo ainda o seguinte:

I – Relação das agências do serviço funerário;

II – Relação dos documentos necessários à realização da cremação;

III – Requisitos para a realização da cremação gratuita;

IV – Endereço do(s) crematório(s);

V – Tabela de Preços das modalidades cremação e sepultamento;

VI – Descrição do processo de cremação;

VII – Vantagens sócio-ambientais do processo da cremação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."